



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 117686

Global
Data de Emissão: 17/09/2024
Processo: 6061.2024/0001890-8

Identificação da Unidade

Órgão: 72.00 - Subprefeitura Sapopemba SUB-SB
Unidade: 72.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Avenida Sapopemba - 9064 - - Jardim Planalto - São Paulo - SP - 03988000 CNPJ: 19.153.572/0001-39
Telefone: (11) 2705-1089

Identificação do Credor

Credor: J FUNGARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: Rua Nossa Senhora das Mercês, 1360 - 1360 - SALA 02 - Vila das Mercês - São Paulo - SP - 04165011 CNPJ / CPF: 10.510.076/0001-10
Telefone: (11) 2946-4613

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 5.853 -X Conta Corrente - 000.001.717-5

Identificação da Dotação

Programática: 72.10.15.452.3022.2339 - Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 03 - Tijolo, Bloco e Similares
Histórico: SUB-SB/AQUISIÇÃO DE TIJOLOS DE BARRO COMUIM - 5 CM X 9 CM X 19 CM

Fundamentação Legal: 110 - Art. 74 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 7 - Inexigibilidade
Valor: R\$ 7.350,00 Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 103.166,00	Reserva : 73631/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 12.300,00	Contratação : 30808/2024
Valor do Empenho:	R\$ 7.350,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 95.816,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 4.950,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	96	30 dias corridos da apresentação da NF com comprovação e atestado do

Prazo(em dias) : 105 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	3.675,00	Dez	3.675,00

Beate dos Santos

Responsável pela Área Contábil RFB76588

Incluído no Sistema por D737658

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Subprefeitura Sapopemba ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	FOLHA 1 de 2	
DOTAÇÃO 72.10.15.452.3022.2.339.33903000.00	NÚMERO DO PROCESSO 6061.2024/0001890-8	Nº DO EMPENHO 117686/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2705-1089

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000,00	UN	TIJOLOS DE BARRO COMUM - 5 CM X 9 CM X 19 CM	0,4900000	7.350,00
DATA DE EMISSÃO 17/09/2024			R\$	7.350,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Sapopemba

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
72.10.15.452.3022.2339.3390.3000.00		6061.2024/0001890-8	117686/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura		(11) 2701-1424

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

3. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO: Primeira parcela IMEDIATA considerando a necessidade de reposição. Segunda parcela conforme requisição emitida pelo responsável pelo Almoxarifado.

4. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Forma de Entrega: A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2701-1471 com José Barbosa Filho (Almoxarifado) e feita de acordo com os prazos informados no Quadro I – ESPECIFICAÇÕES.

5.2 Quantidades: De acordo com o constante no Quadro I – ESPECIFICAÇÕES.

5.3 Local de Entrega: SUBPREFEITURA SAPOPEMBA - Av. Sapopemba, 9064 – Jardim Grimaldi - São Paulo/SP. –Telefone: 2701-1471.

5.4 O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal nº 62.100/2022 pertinente, observadas as regras estabelecidas no edital.

5.5 Das condições de recebimento do objeto:

5.5.1. A licitante deverá fazer constar de forma expressa na proposta a Marca e/ou Fabricante do material cotado.

5.5.2. A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste edital.

5.5.3. Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

5.5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Unidade poderá:

- a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.5. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado

5.5.6. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.



5.6 Cláusula IV - Condições de Pagamento: 30(trinta) dias do adimplemento e apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento equivalente;

5.6.1. O pagamento será efetuado por SF/SUTEM/DUPAG, por crédito em Conta Corrente no Banco do Brasil, indicado pela contratada, conforme disposto no Decreto Municipal 51.197/2010, obedecendo o disposto na Portaria SF nº 170/2020 e demais legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.

6.3 Da nota fiscal, a contratada fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente, se o caso e em cada lote a NF do produto deve ser acompanhado do controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMSP.

6.4 A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste em especial o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 Os materiais adquiridos deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.3 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

6.6 A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga no local da entrega.

6.7 O frete ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o preço englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB SB.

6.8 Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas, conforme segue:

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 62.100/2022;

7.3 Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

7.3.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;

7.4 Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a



qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.

7.5 Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

7.6 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;

7.7 Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

7.8 Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

7.9 As demais sanções inscritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 62.100/2022;

7.10 As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 do mencionado diploma legal, observados os prazos ali fixados.